

PORTARIA Nº. 07 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Suspende as atividades presenciais de Ensino, Pesquisa e Extensão. Adia o início das aulas de Pós-Graduação.

O Diretor da Faculdade de Jandaia do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com a Reunião realizada no dia 17 de março de 2020 (ATA sob nº 123 - COEPE – Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão),

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensas as atividades presenciais de Ensino, Pesquisa e Extensão, a partir do dia 23 de março de 2020, por tempo indeterminado, em razão do Decreto nº 4.230 do Governo do Estado do Paraná que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Coronavírus).

Art. 2º. As aulas serão ministradas com atividades em regime domiciliar.

§1º. O professor deverá, no horário das respectivas aulas, postar no Portal Educacional o conteúdo referente à sua disciplina e o aluno terá um prazo definido para devolução da atividade realizada.

§2º. As atividades não terão somente finalidade de obtenção do conceito da avaliação atitudinal mas, também, de registrar no sistema a “presença” do aluno.

§3º. Caso ocorram dificuldades com a plataforma digital do Portal do Aluno, o conteúdo poderá ser encaminhado também via e-mail.

§4º. Os professores também poderão providenciar orientações via *Moodle, Chat's, Whatsapp, Google Hangout, Skype*, pela opção “AO VIVO” do *Facebook* ou *Youtube*, entre outros.

Art. 3º. Por ora, ficam suspensos os estágios e atividades de prática de ensino.

§1º. As orientações teóricas serão realizadas através dos meios citados no §4º, do art. 2º desta portaria.

§2º. Ocorrerá, posteriormente, a reposição dessas atividades a fim de que não haja prejuízo da carga horária a ser cumprida pelo aluno.

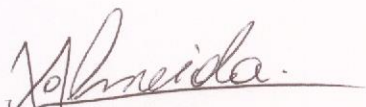
Art. 4º. O início das aulas de Pós-Graduação fica adiado. Posteriormente, o novo prazo será comunicado no site da FAFIJAN, via *e-mail* e *Whatsapp*.

Art. 5º. O expediente administrativo da FAFIJAN, durante o período de suspensão, será das 13 às 18 horas, com o quadro de funcionários reduzido.

Art. 6º. As atividades administrativas dos colegiados de curso e coordenações também serão realizada de forma domiciliar.

Art. 7º. O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (COEPE), dentro de suas atribuições regimentais, mediante comprometimento do Calendário Letivo, poderá realizar revisão, bem como das demais atividades, com vistas à compensação desta suspensão.

Art. 8º. A presente Portaria entrará em vigor nesta data.



João Lourenço de Almeida

Diretor

